PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a suspensão do atendimento presencial nas 3 (três) unidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, no período de 02 a 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV e art. 152 do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando o Decreto nº 8.340 de 02 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Cuiabá que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Cuiabá e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 2.026 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre alterações ao Decreto Municipal nº 1.938 de 04 de julho de 2020, traz novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de Primavera do Leste, e dá outras providências;

Considerando a decisão proferida pelo Exmo. Desembargador do TJ/MT Orlando Perri na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1003497- 90.2021.8.11.0000.

Considerando a restrição de horários de acesso e a proibição de permanência nas dependências do Edifício Xingu Business Center após o horário de expediente, constantes do Informativo 001/2021 de 05 de março de 2021.

Considerando o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

Considerando que o isolamento social é considerando a principal estratégia de proteção e prevenção para a não contaminação do COVID-19;

Considerando que uma gestão humanizada deve adotar as providências necessárias para conter a propagação do COVID 19 e manter os compromissos em preservar a saúde dos empregados, estagiários, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais Arquitetos e Urbanistas, e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/MT;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/MT e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais arquitetos e urbanistas e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 02 a 19 de março de 2021, o atendimento presencial nas três unidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, que compreendem a sede do conselho em Cuiabá e os dois escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste.

Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

Art. 3º O funcionamento interno deste Conselho permanece inalterado, de modo que os serviços continuarão sendo prestados à sociedade e ao profissional, e o atendimento estará normalizado pelo *e-mail*, *WhatsApp* e telefones do CAU/MT.

Art. 4º Todas as medidas desta Portaria são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo pela Presidência e os atos complementares serão resolvidos pela Presidência e publicados via Portaria Ordinatória.

Art. 6º A Assessoria da Presidência e Comissões deverá encaminhar a todos os funcionários do CAU/MT, por seus e-mails funcionais, bem como qualquer outro meio de comunicação, cópia desta Portaria e dar ciência as Conselheiros em atividade no CAU/MT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, aplicando-se na sede do CAU/MT em Cuiabá e nos escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste.

Cuiabá, MT 02 de março de 2021.

André Nör
Presidente do CAU/MT